LEI N° 2.165 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Programa de Enfrentamento ao COVID- 19	10.122.2014.1286	33.90.30.00	4.20.05	100.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Programa de Enfrentamento ao COVID- 19	10.122.2014.1286	31.90.04.00	4.20.05	80.000,00
	Total				180.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021 – Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única – através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na conta 11533-9 FMS Custeio SUS – Banco do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de abril de 2021.



Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Rafael Teodoro Machado Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**